



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
18/03/02	Approvado / P Unanimidade	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 1917, DO LEGISLATIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 273/2002

Data: 15 / 03 / 2002

Promovente: CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: ALTERA OS ARTIGOS 1º e 2º E O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL

Nº 1702/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 282

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1917, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1917 do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1917 do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de março de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de março de 2002.

Ver^a. GLÁDIS M. MATOS MENEZES
1^a Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Butiá, 14 de março de 2002.

Prezados Vereadores:

Na medida em que ajustamos as despesas desta Casa Legislativa com a nova Legislação, adequando assim também o nosso orçamento, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Colegas Vereadores, com o objetivo de igualar os salários dos Diretores desta Casa e também aproximar os salários com o que era recebido antes das novas leis.

Desta forma contamos com a compreensão e aprovação deste Projeto.

Atenciosamente


Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORREA
Presidente

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 560 - Fone/Fax 652-1780
PROJETO DE LEI N.º 1917/2002.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º E O
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 1702/2002 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÉA, Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá,

FACIO SABER, que no uso de suas atribuições legais, que a Câmara
Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara de Vereadores de Butiá, os
seguintes cargos em comissão e respectivas funções gratificadas, de livre nomeação e
exoneração pelo Presidente:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
01	DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	CC-4 ou FG-4
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-4 ou FG-4

Parágrafo único - As especificações dos Cargos criados por este
Artigo, são as constantes dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os vencimentos dos cargos criados no Artigo 1º, são
fixados em:

CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC- 4 = R\$ 1.200,00	FG - 4 = R\$ 624,00
CC- 4 = R\$ 1.200,00	FG -4 = R\$ 624,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas
Dotações Orçamentárias próprias

Artigo 4º- Fica convalidado os efeitos jurídicos da Resolução nº 284,
de 27 de março de 2001, do Legislativo, que cria o Cargo de Diretor Administrativo e
Diretor Contábil e Financeiro.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2002.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 13 de março de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORREA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de março de 2002.

GLÁDIS MARIA M. MENEZES
1ª Secretaria

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

ANEXO I

CARGO: DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
PADRÃO: CC-4 ou FG-4

ATRIBUIÇÕES:

Atender consultas; exarar pareceres; proceder estudos contábeis e orçamentários; elaborar relatórios sobre prestação de contas da Câmara de Vereadores; elaborar a proposta orçamentária anual; apresentar relatórios da execução orçamentária e financeira; exercer o controle e a execução da movimentação financeira das Contas Bancárias; executar empenhos de despesa e sua liquidação; assinar cheques juntamente com o Presidente da Câmara; proceder a conferência da Conta Bancária através de extratos bancários; comunicar a disponibilidade financeira e orçamentária; informar o recebimento do duodécimo; outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser solicitado o trabalho extraordinário, de acordo com as necessidades.

OUTRAS : Viagens para fora da Sede, participação em Cursos de especialização, Seminários e outros.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE : 2º Grau.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Técnico Contábil ou Contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

IDADE MÍNIMA : 18 anos.

OUTROS : Documentação pessoal.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Presidente.

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

ANEXO II

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
PADRÃO: CC-4 ou FG-4

ATRIBUIÇÕES:

Orientar, coordenar e supervisionar os serviços da Secretaria da Câmara; cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa Diretora; organizar audiências e Sessões; atender ou fazer atender as pessoas que procuram o Presidente; acompanhar nas repartições a tramitação das providências solicitadas pelo Presidente; cuidar da correspondência recebida e expedida pelo Presidente e Secretaria, redigindo-a quando for o caso; promover a execução das atividades de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; controlar as atividades funcionais da área da Secretaria; promover as atividades relativas aos serviços de recepção, protocolo, arquivo, biblioteca; elaborar Projeto de Leis, de Resoluções, de Decretos e outras Proposições solicitadas; acompanhar a tramitação dos Processos dentro da Câmara e junto ao Executivo; auxiliar na execução de serviços de interesse da Câmara; executar outras tarefas.

CONDICÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Período normal de 33 horas semanais, podendo ser exigido trabalho à noite, domingos e feriados.

OUTROS : Viagens para fora da Sede; participação em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: 2º Grau.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Conhecimentos na área de atuação e com experiência no serviço público.

IDADE MÍNIMA: 18 anos

OUTRAS: Documentação pessoal.

RECRUTAMENTO : Livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "
RESOLUÇÃO N.º 285



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 263

PROJETO DE LEI N.º 1917/2002
De: 15 de março de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei n.º 1917/2002 , do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de março de 2002.

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"